



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.749 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 4 de março de 2016, no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

1 Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (04/03/2016), às dezesseis horas e trinta e
2 cinco minutos (16h35min), nas dependências do auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio
3 Grande do Sul (SENGE/RS), localizado na Avenida Érico Veríssimo, n.º 960, 2.º andar, em Porto Alegre,
4 Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do**
5 **Rio Grande do Sul (CREA-RS)** em sua **Sessão Ordinária n.º 1.749**, sob a presidência do engenheiro civil
6 **MELVIS BARRIOS JÚNIOR** e presentes os conselheiros regionais titulares Adriano Agnoletto de Oliveira,
7 Adriano Pagliarini Fortes, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alice Helena Coelho Scholl Anderson Dal Molin,
8 André Almeida Bastos, André Horak, Antonio Pedro Viero, Astor José Grüner, Atenante Ferreira Meyer
9 Normann, Bernardo Luiz Palma, Carla Tatiana Chaves Cepik, Carlos André Bulhões Mendes, Carlos Antônio da
10 Costa Tillmann, Carlos Roberto Santos da Silveira, Carlos Roberto Xavier, Délio Gilberto Hartmann, Denize
11 Cristina Leite Frandoloso, Dermeval Rosa dos Santos, Diego Mizette Oliz, Dirceu Pinto da Silva Filho, Dulphe
12 Pinheiro Machado Neto, Elemar Porsche, Eliana Antonia Valente Silveira Collares, Elizabeth Trindade Moreira,
13 Fernando Luiz Portilla Finkler, Geverson Lessa dos Santos, Gilmar Ademir Wegner, Gilmar José Zwirtes,
14 Giovana Jussara Gassen Giehl, Glênio de Jesus Teixeira, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Ítalo Ricardo
15 Brescianini, Ivone da Silva Rodrigues, João Erotides de Quadros, João Leal Vivian, João Otávio Marques Neto,
16 Johni Suarez Acosta, Jonas Álvaro Kaercher, Jorge Adão machado Silva, Jorge Welzel, José Carlos Freire
17 Ferraz, José Costa Fróes, José Luiz Finger, José Luiz Garcias, José Luiz Tragnago, José Patrício Melo de
18 Freitas, Júlio Surreaux Chagas, Lauro Remus, Lotário Dupont, Luciano Hoffmann Paludo, Luis Sidnei Barbosa
19 Machado, Marcelo Suarez Saldanha, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos
20 Dias Garcia, Luiz Carlos Tubino da Silva, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Luiz Pedro Trevisan, Márcio
21 Marun Gomes, Márcio Walber, Marco Antônio Saraiva Collares Machado, Marco Aurélio Pereira de Castro,
22 Marcus Vinícius do Prado, Maria Izabel Brenner da Rosa, Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, Maurício
23 Henrique Lenz, Mauro Miguel dos Santos Cirne, Nelson Agostinho Burille, Norberto Inácio Scherrer, Odilon
24 Carpes Moraes, Pasqual Fatturi Pires, Paulo Cesar Schommer, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Paulo Teixeira
25 Viana, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Régis Wellausen Dias, Rodrigo Luis Meinerz, Ronaldo Witter
26 Madruga, Roseli de Mello Farias, Sérgio Boniatti, Sérgio Luiz Brum, Suzel Magali Vanzellotti Leite, Taciana
27 Paula Enderle, Valmor Antônio Accorsi, Vânius José Saraiva, Volmir Supptitz e Vulmar Silveira Leite.
28 **Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os conselheiros suplentes** Angélica de Oliveira,
29 Flávio Dias Mayer, Joel Nardi Chiele e Rogério Ferreira dos Santos Souza. **Participou voluntariamente da**
30 **presente Sessão o conselheiro suplente** Maércio de Almeida Flores Cruz. **Deixaram de comparecer à**
31 **sessão, sem prévia justificativa, os conselheiros regionais titulares** Fernando Martins Pereira da Silva,
32 Luiz Carlos Pianta Einloft, Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Marcos Wetzal da Rosa, Miguel Atualpa Núñez e Rafael
33 Gribov Brinckmann, **e o conselheiro suplente convocado em substituição** Gabriel Cabeda Maciel.
34 Chamados pelo Cerimonial, tomaram acento à Mesa Diretiva o Presidente do Crea-RS, engenheiro civil Melvis
35 Barrios Junior, o geólogo e engenheiro de segurança do trabalho Pablo Souto Palma, Conselheiro Federal
36 representante dos profissionais do Rio Grande do Sul no Plenário do Confea, o engenheiro civil Gilmar Amaral
37 Piovezan, diretor-geral da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, o engenheiro agrícola
38 Carlos Aurélio Dilli Gonçalves, Coordenador Estadual do Colégio de Entidades de Classe Regionais do Crea-
39 RS (CDER/RS), e a engenheira ambiental Nanci Walter, Coordenadora das Inspetorias do Crea-RS. O
40 Cerimonial destacou ainda, a presença de Diretores do Crea-RS, engenheiro eletricitista João Otávio Marques
41 Neto, 1.º Diretor-Administrativo; engenheiro civil Marcus Vinícius do Prado, 2.º Diretor-Administrativo, e a



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.749, de 04/03/2016.

Fl. 02

42 engenheira química e de segurança do trabalho Giovana Jussara Gassen Giehl, 2.ª Diretora-Financeira, bem
43 como registrou-se a presença do engenheiro civil Eliseu Porto de Moura, Coordenador-Adjunto das Inspetorias
44 do Crea-RS. **Havendo quórum regulamentar**, o Presidente do Crea-RS, Engenheiro Civil Melvis Barrios
45 Junior, declarou como aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.749, a qual convidou a todos para
46 ouvir os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul, findo os quais se deu início à abordagem dos
47 assuntos constantes da pauta dos trabalhos, que estava assim estabelecida. **I – COMUNICAÇÕES. 1.**
48 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** O presidente **Melvis Barrios Junior**, informou ao Plenário o reajuste na
49 diária dos conselheiros, passando de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais) para R\$ 360,00 (trezentos e sessenta
50 reais), lamentando não ter havido aumento para os conselheiros residentes em Porto Alegre, tendo em vista
51 que o Tribunal de Contas da União – TCU, determinou que não poderá haver reembolso na mesma localidade
52 superior à R\$ 95,00 (noventa e cinco reais). O programado seria um aumento para R\$ 125,00 (cento e vinte e
53 cinco reais), mas não foi possível. **2. DE CONVIDADOS. 2.1** O geólogo e engenheiro de segurança do trabalho
54 **Pablo Souto Palma**, Conselheiro Federal representante dos profissionais do Rio Grande do Sul no Plenário do
55 Confea, manifestou-se aos presentes informando que para a próxima Sessão Plenária do Confea não está
56 pautado o assunto referente ao repasse proveniente da arrecadação das taxas das ART registradas. Destacou
57 a importância de manter os conselheiros informados sobre os assuntos discutidos no âmbito do Conselho
58 Federal, repassando a todos os Coordenadores de Câmaras as matérias pautadas, para que os mesmos
59 enviem aos seus pares nas Especializadas. Ressaltou as pendências com o Plenário do Colegiado referente a
60 prescrição de processos e ao quórum qualificado, o qual ainda não recebeu retorno da Procuradoria Jurídica do
61 Confea sobre os temas consultados por ele, solicitando ao Pleno dilatação do prazo para responder os
62 questionamentos dos tópicos após a resposta da área jurídica do Federal. **2.2** O engenheiro agrícola **Carlos**
63 **Aurélio Dilli Gonçalves**, Coordenador Estadual do Colégio de Entidades de Classe Regionais do Crea-RS
64 (CDER/RS), informou que esteve em Brasília (DF), na sede do Confea, para tentar conversar oficialmente com
65 o Presidente do Confea, engenheiro civil José Tadeu da Silva, no sentido de provocar a tentativa de discutir o
66 processo de regulação do convênio de repasse de percentual de ARTs, suspenso pelo Confea desde 2015.
67 Decisão esta que deixou algumas Entidades de Classe em situação delicada. O que se pede ao Presidente do
68 Confea é respeito com as Entidade de Classe, pois a suspensão desqualifica o Sistema como um todo.
69 Ressaltou que o Confea pode agilizar o processo de repasse de verbas as Entidades de Classe em cima de
70 artifícios dispostos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das
71 parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, conforme seu artigo 31 quando
72 diz que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as
73 organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente
74 puderem ser atingidas por uma entidade específica. Destacou que existe outra forma que o Confea tenta
75 enquadrar o repasse de verba, que é o convênio direto com as Entidades de Classe, mas esta forma seria jogar
76 as entidades numa vala comum de entidades privadas e entidades públicas. **2.3** O engenheiro civil **Gilmar**
77 **Amaral Piovezan**, diretor-geral da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, cumprimentou a
78 todos, comunicou ao plenário que a Mútua-RS estará enviando a todas as Entidades de Classe informações de
79 convênios e parcerias de apoio financeiro da Mútua para eventos que propiciem as entidades divulgação da
80 Mútua, sendo fundamental que todo o processo de convênio seja verificado junto ao *site* da Mútua, onde estão
81 arrolados os valores de aportado para realização deste tipo de parceria. Enfatizou ser primordial que os
82 conselheiros levem às suas Entidades de Classe e que naveguem no *site* em busca de informações referente a
83 realização de convênios de parceria com a Mútua-RS. **2.4** A engenheira ambiental **Nanci Walter**,
84 Coordenadora das Inspetorias do Crea-RS, informou que no transcórrer da semana realizaram-se as primeiras
85 reuniões zonais, as quais buscou esforçar-se para cumprir o compromisso assumido, tentando participar de



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.749, de 04/03/2016.

Fl. 03

86 todas as primeiras reuniões de zonal, objetivando estabelecer uma outra maneira de comunicação,
87 empenhando-se em dar prosseguimento ao bom trabalho realizado pelo geólogo e engenheiro de segurança do
88 trabalho Pablo Souto Palma, ex-coordenador das inspetorias. Ressaltou a importância de implantação de novos
89 procedimentos, buscando fugir um pouco da parte operacional. Acentuou que o conselho necessita de pessoas
90 engajadas com o Sistema, com representações nas Prefeituras, Câmaras de Vereadores e órgãos do Governo,
91 entendendo que o Crea-RS necessita ser visto pela sociedade, inclusive pelas Inspeções, com o fortalecimento
92 e aproximação das Inspeções com as Câmaras Especializadas do Regional, no sentido de diminuir os ruídos
93 ocorridos entre os órgãos do Conselho. **3. COMUNICAÇÕES DE CONSELHEIROS. 3.1 O** engenheiro
94 agrônomo Mauro Miguel dos Santos Cirne, representante titular da Associação dos Engenheiros Agrônomos da
95 Encosta Superior do Nordeste (AEANE), coordenador da Câmara Especializada de Agronomia, manifestou-se
96 colocando o seu ponto de vista com relação a situação das Entidades de Classe, no qual entende que a
97 situação é muito grave, com a falta total de perspectiva devido a situação, sugerindo ao Conselheiro Federal
98 Pablo, que na próxima reunião do Conselho Federal seja apresentado um documento pedindo a solução e que
99 o encaminhamento seja pelo artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o
100 regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, no sentido de
101 mostrar que os convênios é algo singular e que outros órgãos não irão prestar esse trabalho singular de
102 fiscalização. Finalizou sugerindo que as Entidades de Classe passem a não mais dar *quórum* nas Plenárias de
103 todos os Regionais. **VI – ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTOS**
104 **APROVADOS “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO.** Apreciando as seguintes Portarias: a) **Portaria da**
105 **Presidência n.º 177, de 16 de fevereiro de 2016**, que aprovar o pedido de cadastramento da instituição de
106 ensino denominada Escola de Educação Profissional SENAC - Camaquã, protocolo n.º 2014066849; e b)
107 **Portaria da Presidência n.º 184, de 16 de fevereiro de 2016**, que indica o Conselheiro Regional Engenheiro
108 Florestal **Luiz Ernesto Grillo Elesbão**, membro titular da Comissão de Educação Profissional do Crea-RS -
109 Ceap-RS, como representante deste Conselho Regional/Comissão de Educação e Atribuição Profissional no 5.º
110 Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de
111 fevereiro de 2016, em Brasília (DF), **o Plenário decidiu**, por unanimidade referendar os atos administrativos em
112 questão, praticados pela Presidência no uso de suas competências regimentais. Registre-se e cumpra-se. **1.2**
113 **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PLENÁRIO NAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS.** Considerando que
114 o art. 47 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dispõe no seu parágrafo único que deverá haver em
115 cada câmara especializada um membro eleito pelo Conselho Regional que represente as demais categorias
116 profissionais nas referidas instâncias deliberativas, com 1 (um) voto contrário, eleger como Representantes do
117 Plenário nas câmaras especializadas, para o exercício de 2016, os seguintes conselheiros regionais: **na**
118 **Câmara Especializada de Agronomia**, o conselheiro engenheiro de operação - mecânica e produção e
119 engenheiro de segurança do trabalho Nelson Agostinho Burille; **na Câmara Especializada de Engenharia**
120 **Civil**, o conselheiro engenheiro florestal Pedro Roberto de Azambuja Madruga; **na Câmara Especializada de**
121 **Engenharia Elétrica**, o conselheiro engenheiro mecânico Júlio Surreaux Chagas; **na Câmara Especializada**
122 **de Engenharia Florestal**, o conselheiro engenheiro agrônomo Lotário Dupont; **na Câmara Especializada de**
123 **Engenharia Industrial**, o conselheiro engenheiro civil Gilmar Ademir Wegner; **na Câmara Especializada de**
124 **Engenharia Química**, o conselheiro engenheiro eletricitista Jorge Welzel; **na Câmara Especializada de**
125 **Geologia e Engenharia de Minas**, o plenário fará a indicação em outra oportunidade; e **na Câmara**
126 **Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**, a conselheira engenheira química e engenheira de
127 segurança do trabalho Cristina Varisco. **Votou contrariamente o conselheiro** Marco Aurélio Pereira de Castro.
128 Cientifique-se e cumpra-se. **1.3 HOMOLOGAÇÃO DA NORMA DE FISCALIZAÇÃO N.º 007, DE 2015,**
129 **CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS:** Considerando que conforme



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.749, de 04/03/2016.

Fl. 04

130 disposto no artigo 67, inciso I, do Regimento Interno do Crea-RS, compete as câmaras especializadas elaborar
131 as normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais; considerando que mediante o
132 Memorando n.º 001/2016 - CEGM, de 8 de janeiro de 2016, a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia
133 de Minas encaminhou à homologação do Plenário, o texto de norma de fiscalização pertinente a atividade de
134 sua área de atuação, aprovada no âmbito da especializada por meio da Decisão GEGM/RS n.º 02/2015, de
135 2015; e considerando que a recomendação de o Plenário homologar as normas de fiscalização elaboradas
136 pelas câmaras especializadas decorre de deliberação adotada pela Comissão de Coordenadores das Câmaras
137 Especializadas, em reunião realizada a 8 de junho de 2010, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, homologar a
138 Norma de Fiscalização n.º 007, de 21 de agosto de 2015, que “*Dispõe sobre o Cadastro de Órgãos Públicos no*
139 *Crea-RS para o desenvolvimento da atividade de extração mineral*”, anexa à presente Decisão, revogando a
140 Norma de Fiscalização n.º 007, de 10 de julho de 2009. **1.4 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INTEGRANTES DO**
141 **PATRIMÔNIO DO CREA-RS.** Considerando o artigo 9º, Inciso XXIX, do Regimento Interno do Crea-RS;
142 considerando que os laudos de avaliação foram realizados pela Gerência de Apoio/Executiva de Habitação da
143 Caixa Econômica Federal, das regiões de Bagé e Pelotas, tendo como objetivo e finalidade da avaliação *valor*
144 *de compra e venda e valor de mercado*, sendo a fundamentação dos respectivos laudos o estabelecido nas
145 normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1
146 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos); considerando que o processo de alienação dos referidos
147 imóveis de propriedade do Crea-RS está em conformidade com os dispositivos da lei de licitações, conforme
148 exposto pela Controladoria do Conselho, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar a alienação dos bens
149 patrimoniais do Crea-RS localizados nas cidades de Bagé e Pelotas, conforme descrição: **a)** Imóvel localizado
150 na cidade de Bagé (RS), situado na Rua Bento Gonçalves, 285 D - Sala 707, com área de 34,737m², avaliado
151 em R\$ 125.000,00 **b)** Imóvel localizado na cidade de Bagé (RS), situado na Rua Bento Gonçalves, 285 D - Sala
152 705, com área de 51,083m², avaliado em R\$ 155.000,00. **c)** Imóvel localizado na cidade de Pelotas (RS),
153 situado na Rua Dom Pedro II, 930 - Sala 201, com área de 58,59m², avaliado em R\$ 222.000,00. **d)** Imóvel
154 localizado na cidade de Pelotas (RS), situado na Rua Dom Pedro II, 930 - Sala 202, com área de 42,17m²,
155 avaliado em R\$ 162.000,00. **e)** Imóvel localizado na cidade de Pelotas (RS), situado na Rua Dom Pedro II, 930
156 - Sala 203, com área de 41,37m², avaliado em R\$ 160.000,00. **Totalizando R\$ 824.000,00** (oitocentos e vinte e
157 quatro mil reais). Cientifique-se e cumpra-se. **2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 PEDIDOS DE VISTA. 2.1.1**
158 **Protocolos n.ºs:** 2015022960, 201500139 e 2015024911. **Interessadas:** Brocar – Indústria e Comércio de
159 Estruturas para Eventos Ltda., Conceição Construções e Montagens Ltda., e Metalúrgica Fourteen Ltda. EPP.
160 **Assunto: Registro de Empresa:** Tratam-se os presente processos de requerimento de registro de empresa, os
161 quais foram analisados pelas Câmaras Especializadas de Engenharia Civil e Engenharia Industrial deste
162 Regional. Processo encaminhado ao Plenário para manifestação quanto a decisão da Câmara Especializada de
163 Engenharia Civil, ao estabelecer atribuição específica de fabricação de estruturas metálicas aos profissionais da
164 área civil, sendo que até a data da decisão da CEEC n.º 1.079, pacífico era que está atribuição é pertinente aos
165 profissionais da área mecânica, assim como ao estabelecer atribuições aos seus profissionais que não
166 condizem com sua formação, a referida Especializada está agindo a margem das normativas vigentes.
167 **Distribuição:** 12/6/2015. **Relator:** Cons. Atenante Ferreira Meyer Normann. **Data 1.º Pedido de Vistas:**
168 11/9/2015. **Relatora 1.º Pedido de Vistas:** Cons. Eliana Antonia Valente Silveira Collares. **Data 2.º Pedido de**
169 **Vistas:** 6/11/2015. **Relator 2.º Pedido de Vistas:** Cons. André Almeida Bastos. **Voto/Decisão:** Processo
170 retirado da Sessão Plenária à pedido dos Coordenadores das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil e
171 Industrial que formarão comissão interna para tratar do assunto e chegar a um consenso sobre as atribuições
172 profissionais para fabricação de estruturas metálicas. Registre-se e cumpra-se. **2.2 ANOTAÇÃO DE**
173 **RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.** O Plenário referendou por unanimidade os



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.749, de 04/03/2016.

Fl. 05

174 pedidos de anotação de responsável técnico em caráter excepcional aprovados pelas câmaras especializadas
175 nos termos da Resolução do Confea nº 336, de 1989, relativos aos seguintes profissionais, empresas e
176 protocolos constantes das planilhas submetidas ao Plenário da forma ditada por procedimento regulamentar.
177 **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Industrial:** Ricardo Seibert, pela Fartec Comércio e
178 Distribuição de Peças Industriais Ltda., Protocolo n.º 2015047395; Cesar Gonçalves dos Reis, pela Cirpeças
179 Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda., Protocolo n.º 2015047408; Silvio Marcio Schio, pela T Aço estruturas
180 Metálicas Ltda. ME, Protocolo n.º 2015047373; Daniel Angelo Francisco Thomazi, pela Hidráulicos Vacaria
181 Ltda., Protocolo n.º 2015059943; Rafael de Santi, pela Rafael de Santi - ME, Protocolo n.º 2015035095; Paulo
182 José Schneider, pela JNS Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda., Protocolo n.º 2015067520; André Lunardi
183 Steiner, pela C. S. Comércio de Peças para Veículos Ltda. ME, Protocolo n.º 2015062704; Josemar Luiz Silva
184 da Silva, pela Joctel Automação Industrial Ltda., Protocolo n.º 2016020580; Nixon Ricardo Gregori, pela
185 Instalmac - Indústria, Comércio e Manutenção de Caldeiras Ltda. - ME, Protocolo n.º 2016002537; João
186 Alexandre Rodrigues Remacha, pela DPS Wind Soluções em Montagens Ltda., Protocolo n.º 2015054976;
187 Adonis Pellin, pela Fernando Martins - ME, Protocolo n.º 2015060101; e Hilton Diogo Sá Junior, pela FMSUL
188 Transportes e Saneamento Ltda., Protocolo n.º 2015049063. **Pedidos originários da Câmara de Engenharia**
189 **Química:** Carla Giovana Santana, pela Transportadora a Dinâmica Ltda., protocolo n.º 2015059995; Luciane
190 Candeia Labatut, pela Tacaes Logística e Armazenamento de Resíduos Ltda., protocolo n.º 2015047415;
191 Tomás Augusto Polidoro, pela Superlack Indústria Brasileira de Tintas Ltda., protocolo n.º 2015035039; Jacinto
192 José Dariva, pela Auto Demolidora Torrense Ltda., protocolo n.º 2015040880; e Jaci Gomes de Souza, pela
193 CBL Serviços e Soluções Ambiental Ltda., protocolo n.º 2016015801. Registre-se e cumpra-se. **2.3**
194 **CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** Com base no Relatório Fundamentado
195 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) e nos pareceres prolatados pelas câmaras
196 especializadas competentes, **o Plenário decidiu**, pela aprovação, por unanimidade, dos seguintes processos
197 de interesse das instituições de ensino e cursos regulares nominados, instruídos na forma da Resolução do
198 Confea nº 1.010, de 2005: **1)** Protocolo n.º 2015032388 - Cadastramento da Escola Estadual de Educação
199 Profissional Dom Pedrito. **2)** Protocolo n.º 2015032389 - Cadastramento do Curso de Nível Técnico em
200 Agropecuária da Escola Estadual de Educação Profissional Dom Pedrito. **3)** Protocolo n.º 20150523383 -
201 Cadastramento da Escola Estadual de Educação Profissional Estrela. **4)** Protocolo n.º 20150523387 -
202 Cadastramento do Curso de Nível Técnico em Edificações da Escola Estadual de Educação Profissional
203 Estrela. **5)** Protocolo n.º 2015057793 - Cadastramento do Curso de Nível Superior em Engenharia Mecânica da
204 Faculdade de Tecnologia - TECBrasil - FTEC. **6)** Protocolo n.º 2014066850 - Cadastramento do Curso de Nível
205 Técnico em Meio Ambiente da Escola de Educação Profissional SENAC Camaquã. **(Atentar ao determinado**
206 **no Relatório e Voto Fundamentado exarado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil - Fls. 43/46).**
207 Conforme Decisão do Confea n.º PL-1727/2014, os processos referentes aos Cadastros de Cursos e de
208 Instituições de Ensino serão de responsabilidade do Crea, não necessitando o envio do processo para o
209 Confea, sendo necessário apenas o envio de uma planilha contendo a relação de todas as instituições de
210 ensino e seus cursos que foram cadastrados pelos Regionais para conhecimento deste Conselho Federal, nos
211 termos da alínea "p" do art. 34 da Lei nº 5.194, de 1966; devendo continuar, conforme já vem sendo
212 informalmente realizado, a efetuar o registro dos egressos dos cursos já apreciados pelas Câmaras
213 Especializadas e com os seus dados devidamente inseridos no SIC, independente do conhecimento do
214 Conselho Federal, exceto nos casos em que o cadastramento seja objeto de recurso ao Confea. Registre-se e
215 cumpra-se. **2.4 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. 2.4.1 Protocolos n.s** 2015088302, 2016013717 e 2015059655.
216 **Interessados:** Engenheiro Agrônomo Dieter Loose, Engenheiro Florestal Giovane Pretto Azambuja e
217 Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo Ricardo Luís Scuciato. **Decisão:** Aprovado por unanimidade os pareceres



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.749, de 04/03/2016.

Fl. 06

218 da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da câmara de origem dos profissionais postulantes,
219 concedendo as atribuições para executar as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, tendo em
220 conta que a documentação que instrui os respectivos pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos
221 necessários para a obtenção da revisão solicitada. Anotar as atribuições correspondentes no registro dos
222 interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-se. **2.5 PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA. 2.5.1**
223 **Protocolo n.º: 2014065824. Interessado:** Engenheiro Mecânico Gerson Medeiros Fabrício. **Assunto:**
224 **Assunto/Histórico:** Trata-se de processo de consulta elaborada pelo engenheiro mecânico Gerson Medeiros
225 Fabrício o qual questiona atribuição do engenheiro mecânico para elaborar projeto de SPDA – Sistema de
226 Proteção Contra Descargas Atmosféricas, acostando aos autos projeto elaborado pelo engenheiro mecânico
227 Felipe Veronez Silva. Chamado a manifestar-se no processo o engenheiro mecânico Felipe Veronez Silva
228 apresentou o conteúdo programático das disciplinas cursadas destacando que o projeto de SPDA fazem parte
229 de tais ementas, comprovando que o profissional obteve no curso de engenharia mecânica conhecimentos
230 básicos para atuar com tal atividade. A Câmara Especializada de Engenharia Industrial decidiu arquivar a
231 consulta, encaminhando o processo à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para que a mesma se
232 manifeste sobre a possibilidade de atuação do engenheiro mecânico como responsável técnico para elaboração
233 de memorial descritivo de SPDA. A Câmara de Engenharia Elétrica entendeu que o profissional **não** pode
234 elaborar memorial descritivo de SPDA, para fins de PPCI, assim como não pode realizar o projeto e a execução
235 do SPDA, pois o assunto está normatizado pelo Confea em sua DN 070/2001. Retornado o expediente a
236 Câmara de Engenharia Industrial a mesma solicita ao Plenário para que se manifeste quanto ao assunto.
237 **Distribuição:** 21/8/2015. **Relator:** Cons. André Horak. **Voto/Decisão:** Processo retirado da Sessão Plenária à
238 pedido dos Coordenadores das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Industrial que formarão
239 comissão interna para tratar do assunto e chegar a um consenso sobre as atribuições profissionais. Registre-se
240 e cumpra-se. **2.6 RECURSOS. 2.6.1 Protocolo n.º: 2014055668. Interessado:** Eng. Mec. e de Seg. Trabalho
241 Neudir Carlos Belle. **Assunto:** Trata-se de Auto de Infração lavrado por descumprimento da Lei Federal n.º
242 5.194, de 24 de dezembro de 1966, art. 6º, alínea "c", por permitir sem sua real e efetiva participação, que o Sr.
243 Dalvo Roque Xavier Paim, executasse o serviço de Inspeção de Vaso de Pressão, junto a empresa Comércio
244 de Combustíveis Kappes Ltda., conforme foi constatado pela fiscalização do Crea-RS nas páginas 07, 08 e 09
245 (laudo de inspeção de vaso de pressão e ART n.º 5874946), caracterizando-se assim o acobertamento,
246 segundo os termos descritos pelo serviço de fiscalização do Conselho à fl. 01, do presente processo. Decisão
247 da Câmara Especializada de Engenharia Industrial pela manutenção da multa. Recurso ao Plenário interposto
248 pelo interessado. **Distribuição:** 25/9/2015. **Relator:** Cons. Maurício Henrique Lenz. **Voto/Decisão:** Vista
249 concedida à Conselheira Alice Helena Coelho Scholl. **3. ASSUNTOS EXTRAPAUTA.** A pedido do engenheiro
250 agrícola Carlos Aurélio Dilli Gonçalves, Coordenador Estadual do Colégio de Entidades de Classe Regionais do
251 Crea-RS (CDER/RS), aproveitando o trânsito do Presidente do Crea-RS e do Conselheiro Federal Pablo junto
252 ao Conselho Federal, propôs que o Plenário do Crea-RS embasasse uma posição no sentido de encerrar o
253 assunto referente ao repasse de percentual de Anotação de Responsabilidade Técnica - ARTs às Entidades de
254 Classe. O conselheiro Mauro Miguel dos Santos Cirne propôs que fosse articulado com mais dois ou três
255 regionais para que na próxima Plenária não dê *quórum*, para que se force a solução da situação, registrando
256 um documento o porquê as Entidades de Classe estão se retirando do Plenário dos Regionais. O conselheiro
257 Lauro Remus questionou se o dinheiro dos repasses está ficando no Crea-RS ou no Confea. Pois se estiver
258 ficando com o Confea, esse dinheiro vai sumir. O Presidente informou que os recursos ficam na Contabilidade
259 dos Creas. O conselheiro Bernardo Luis Palma entende ser importante a proposta do conselheiro Mauro Miguel
260 pelo fato da pressão, mas que é necessário lembrar que existem profissionais que dependem da Plenária e que
261 não se pode transferir um problema interno para Colegas que necessitam de aprovações do Colegiado.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.749, de 04/03/2016.

Fl. 07

262 Percebe que os Presidentes de Creas estão muito acomodados, tendo em vista que o dinheiro do recolhimento
263 das ARTs estão indo para os cofres dos Creas, com as Mútuas e o Confea recebendo suas parcelas, e as
264 Entidades de Classe não recebendo a parcela que lhe é devida. Entende que não se pode jogar a culpa tão
265 somente no Presidente do Confea, tendo em vista que não há uma pressão do Colégio de Presidentes do
266 Sistema Confea/Crea com as Entidades de Classe. Registra que não basta o Presidente da entidade dizer que
267 está indignado com a falta de repasse de verba, é necessário que o Colégio de Presidente atue com força em
268 relação a esses acontecimentos. O Presidente informou que a Mútua e o Confea recebem as suas parcelas
269 pois existe previsão em Lei, no caso do repasse de percentual para as Entidades de Classe a previsão de
270 repasse era por meio de Resolução. Tendo em vista que o Confea retirou esta Resolução, os Presidentes de
271 Creas ficaram sem base legal para repassar. Informou que no Colégio de Presidentes os Presidentes dos
272 Creas da região Norte do País estão tranquilos, pois não dependem da arrecadação de Anotação de
273 Responsabilidade Técnica, a discussão está basicamente da região do Crea Minas Gerais para baixo no País,
274 o que caracteriza que não há vontade política de mudar a situação. Lembrou que no mês de fevereiro ocorreu o
275 5.º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, com a participação de mais de 1.000
276 profissionais, não havendo pressão das lideranças em cima do Confea, bem como um conjunto de pressões
277 que pudesse articular uma mudança em relação ao assunto. O conselheiro Régis Wellausen Dias entende que
278 há uma inércia política clara dentro do Sistema Confea/Crea, ao ponto de deixar chegar a essa situação. O
279 conselheiro Pedro Roberto de Azambuja Madruga ratificou a manifestação do conselheiro Régis, lembrando
280 que a maior preocupação no momento é a salvação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no
281 sentido de se fazer uma Lei para fortalecer a ART. O conselheiro Volmir Supptitz entende que se deve partir
282 para o lado legal da legislação, buscar proceder as mudanças legais com vistas a garantir a mudança da Lei,
283 com embasamentos jurídicos. O conselheiro Nelson Agostinho Burille destacou que o que impediu os Creas de
284 repassar verbas através de convênio para as Entidades de Classe foi a suspensão das Resoluções n.ºs 1.052 e
285 1.053, e com isso fez com que os Creas não pudesse mais repassar verbas por meio de Convênio com as
286 Entidades de Classe, realçando que quem impediu o repasse foi o Plenário do Confea através de seus
287 conselheiros em decorrência de um pré-questionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, que se tratava
288 de esclarecimentos, no qual, em nenhum momento, o TCU proibiu o repassa de verbas às Entidades de
289 Classe. Finalizou destacando que a culpa é do Confea pela suspensão do repasse às entidades. Presidente
290 lembrou que o TCU solicitou ao Confea a relação dos conselheiros que votaram favoravelmente a aprovação
291 das Resoluções n.ºs 1.052 e 1.053, bem como cópia da gravação da Sessão Plenária e dos Pareceres
292 Jurídicos e Técnicos, que eram contrários, e os conselheiros bancaram e aprovaram as Resoluções. O
293 conselheiro Délio Gilberto Hartmann visualiza uma grande preocupação com as Entidades de Classe no sentido
294 de ela ser um entidade fortificada, se não há uma forma de repasse no formato que as entidades encontram
295 registradas, muda-se a forma de Entidade de Classe para que ela possa receber o recurso, estuda-se
296 juridicamente uma proposição que altere o estatuto para que ela possa se fortificar e ter um trabalho de base. O
297 conselheiro Mauro Miguel enfatizou novamente que o Confea deve seguir por um dos dois caminhos que
298 encaminha o assunto, ou pela Chamadas Públicas ou pelo artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de
299 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da
300 sociedade civil, que fala da singularidade do objeto da parceria. Destaca que é necessário fazer um movimento
301 forte em Brasília (DF), de dois ou três Estados do Sul, pois não existe interesse dos outros estados, sendo
302 importante uma pressão efetiva, tendo em vista que o Plenário do Federal não serve para nada. O conselheiro
303 João Erotides de Quadros, lembrou que o primeiro prazo que foi dado foi de 90 dias e se estendeu por mais 6
304 meses e não se vislumbra nada de prazo para acontecer alguma coisa, então é importante a pressão que o
305 colega Mauro Cirne fala, é o momento de pressionar o Confea efetivamente para que haja uma solução sobre o



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.749, de 04/03/2016.

Fl. 08

306 assunto. O Presidente finalizou a discussão informando que no dia 24 do mês corrente ocorrerá a reunião do
307 Crea-Sul em Porto Alegre, juntamente com o Crea-PR e Crea-SC, com a participação do engenheiro agrícola
308 Carlos Aurélio Dilli Gonçalves, Coordenador Estadual do Colégio de Entidades de Classe Regionais do Crea-
309 RS (CDER/RS), além de duas ou três lideranças de entidades, para ver o que se consegue juridicamente como
310 unidade de Crea-Sul, através de uma solução política para resolver a questão, apesar de estar muito difícil de
311 repassar verba às Entidades de Classe. **4. ENCERRAMENTO.** Cumprida a pauta estabelecida, o Senhor
312 Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às 18 horas e 31 minutos,
313 convocando a próxima sessão ordinária para o dia 1.º de abril de 2016, às 16 horas. Prestaram apoio
314 administrativo na sessão os funcionários Rodrigo da Silveira Soares, Franciele Theisen Machado, Sandra A.
315 Rodrigues, Sandra Regina Lopes e Alvaro Roberto Assmann Rivas, com o apoio jurídico do advogado Luiz
316 Jacomini Righi, e coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Chefe do Núcleo de
317 Apoio ao Colegiado, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos
318 do Regimento Interno do Conselho.-----

Engenheiro Civil MELVIS BARRIOS JUNIOR
Presidente

Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho JOÃO OTÁVIO MARQUES NETO
1.º Diretor-Administrativo